



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **FAGNER ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portador do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srº. **KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.465-15, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº042, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **MA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL CNPJ nº 20.436.166/0001-62**, sediada na Rua do Manga, nº 808, bairro Palmeira, CEP:49.985-000, na cidade de Santana de São Francisco/Se, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **MARIA AUXILIADORA LIMA SANTOS**, CPF Nº 409.590.585-91 resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o " REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, COPA, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VLR UNITARIO. R\$	VLR TOTAL R\$
02	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGAÕ	LT	9.000	2,22	19.980,00
06	AROMATIZADOR DE AR 400 ML, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	AIR WICK	UNID.	1500	10,72	16.800,00
11	CLORO (HIPOCLORITO DE SODIO) DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 5L	VILAR	UNID.	2500	21,00	52.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



15	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	PCT	2.000	3,30	6.600,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	LISA	UNID.	9.000	2,15	19.350,00
20	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA; MEDIDAS: 110 MM X 75MM X 20 MM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE ENTREGA.	BRILHUS	UNID.	1.200	1,05	1.260,00
21	FAÇA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPAST	PCT	600	5,45	3.270,00
27	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO DE 300ML.	RAID	UNID.	1000	12,35	12.350,00
29	LIMPA VIDROS EMBALAGEM MÍNIMA DE 480ML.	UAU	UNID.	750	5,65	4.237,50
30	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMSULFICANTE, CARBONETO NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 180ML.	POLIFLOR	UNID.	800	6,55	5.240,00
32	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM.M.	DANNY	PAR	500	5,95	2.975,00
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA EM TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO	MBLIFE	PCT	500	61,50	30.750,00
39	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO EXTRA MACIO, FOLHAS DUPLAS, PARA DISPENSER, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	MAX	PCT	4.000	7,85	31.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



40	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHAS SIMPLES, PARA DISPENSER SIMPLES, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	SUBLIME	PCT	6.000	4,25	25.500,00
42	PAPEL TOALHA, EM PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 22X20CM	ENXUTTA	PCT	5000	5,39	26.950,00
48	SABÃO EM PÓ, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 500MG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	ESPUMIL	UNID.	8.000	3,39	27.120,00
50	SABONETE ADULTO, 90GR GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	EVEN	UNID.	350	1,72	602,00
51	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS PEROLADO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDADE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 A 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO 1 X 20, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM: GL 5 LITROS, FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO).	ESPUMENTE	UNID.	500	27,50	13.750,00
52	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	1.000	19,60	19.600,00
53	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 100L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	1.000	43,80	43.800,00
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 41 X 60CM. UND 712 8,90 6.336,80	DAFIT	UNID.	450	11,90	5.355,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO EM TNT, BRANCA, SANFONADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. TAMANHO: 47 X 49 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M².	BIOTECH	PCT	200	24,90	4.980,00
57	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO.	NOVIÇA	UNID.	500	11,79	5.895,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



58	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 4,5CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	NOVIÇA	UNID.	500	13,80	6.900,00
59	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO DOMÉSTICA TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	NOVIÇA	UNID.	500	10,90	5.450,00
60	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	ARTESANAL	UNID.	100	19,20	1.920,00
VALOR GLOBAL (R\$)						393.814,50

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2021 e encerramento em 16/03/2022.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO

UO: 2018 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE

UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER

UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,

TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE

AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB

AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE

AÇÃO: 2059 - PAB FIXO

AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA - SF

AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTEDE RECURSO: 10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis - Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

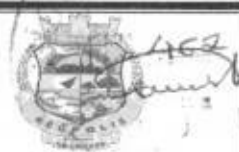
4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICIPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

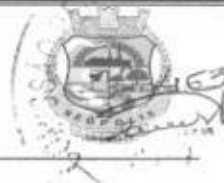
2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 003/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 - o fornecedor terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- I - Descumprir as condições da ata de registro de preço
- 2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:
 - I - O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.
 - II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021**, e a proposta da empresa **MA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL**, classificada em 1º lugar.

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.


§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;


§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

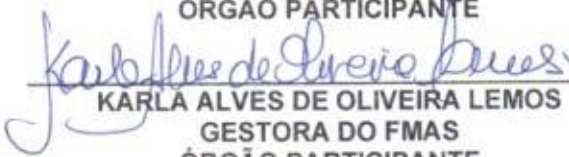
XIII - DO FORO:

- 1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 16 de Março de 2021.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


FAGNER ANTUNES CARVALHO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


LIGIA MARIA DAS NEVES